

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Dispõe sobre a regularização do descarte
de livros didáticos vencidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui a regularização do descarte de livros didáticos “vencidos”, com o recebimento dos mesmos em colégios públicos.

Art. 2º Colégios públicos deverão receber todos os livros em estado conservado e legível, que serão doados pela comunidade ou pelos próprios alunos.

Art. 3º Os livros deverão ser entregues para organizações sociais que tenham como atividade em seu estatuto a reutilização ou reciclagem destes materiais.

Art 4º Ficará a cargo de o respectivo colégio designar um funcionário responsável pela entrega dos materiais em organizações sociais ou estatutos de reutilização.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa reutilizar de forma solidária e consciente, livros didáticos relativamente vencidos e que por diversas vezes acabam sendo enterrados, incendiados, violados ou descartados de modo incorreto.



Ao final de cada ano, surge uma dúvida muito comum: o que fazer com os livros didáticos danificados ou fora da validade?

Isto porque, a cada conclusão do ciclo de atendimento, os livros didáticos passam a ser considerados como “vencidos”, pois parte de seu material encontra-se desatualizado.

Não obstante, é sabido que em diversas comunidades, crianças e adolescentes vivem em situações precárias, ou até mesmo não possuem contato com o sistema de educação. Um livro considerado relativamente vencido, para instituições de ensino público ou privado, pode ser inovação para muitas pessoas. No Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2019, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 6,6% (11 milhões de analfabetos). A taxa em 2018 havia sido 6,8%.

Pensando nesse público que tem limitado acesso às informações, bem como pensando em sustentabilidade ambiental e social, é de suma importância que o Estado desenvolva ações de reciclagem para reaproveitamento dos livros ou descarte do material impossível de ser utilizado.

Em virtude disso, o Brasil carece de propostas públicas que aumentem e viabilizem o acesso ao livro, pois o direito de ler é inerente à cidadania e decisivo para a ascensão socioeconômica e redução da dívida social. Quanto mais pessoas lerem, menor será o contingente de excluídos. Os colégios seriam uma grande porta de doação e distribuição para o universo dos livros. No Brasil, porém, 53% das 120,5 mil escolas existentes nas redes públicas não têm biblioteca ou sala de leitura, conforme levantamento feito em 2015 pelo portal Qedu, da Fundação Lemann.¹

Nesse sentido, apresentamos esta proposta, que, como visto, visa incentivar o recebimento de livros “vencidos” por escolas públicas de todo o

¹ <https://noticias.uol.com.br/>



nosso Brasil, cabendo as mesmas proceder com a guarda e o envio das respectivas obras em favor de organizações sociais que procederão com o reuso ou a reciclagem desses materiais.

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PODE/GO)

